



TC-007.637/2012-8

Responsável: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão Rural (representada por Emanuel Claudio Tavares Araújo)

DESPACHO

Em relação ao responsável acima referido, constam do processo:

- Endereço da base CPF (peça 15)
- Outro(s) endereço(s) nos autos (peça 98)
- Pesquisa no telelistas.net (peça)
- Outras pesquisas na internet/sistemas internos (peças 126 e 142)

Em respeito ao art. 6º, II, da Resolução-TCU 170/2004, a secex adotou ainda as seguintes providências:

- Ligou-se para o número de telefone localizado na pesquisa de peça 142 e falou-se com a secretária Evelin, que informou que o advogado Emanuel Cláudio Tavares Araújo é sócio da Brasil de Castro Sociedade de Advogados, que continua representando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão Rural, e que o endereço da referida Sociedade mudou para a Rua Bernal do Couto, nº 362, Cep 66055-080 (entre Dom Romualdo Coelho e Av. Wandekolk), Belém/PA. .
- Ligou-se na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s) para o número de telefone localizado na pesquisa de peça , porém : <Data(s)>, <Horário(s)>.
- Diante a impossibilidade de localização do representante legal da responsável no endereço informado na procuração presente nos autos (peça 98), tendo em vista o retorno do AR dos Correios indicando que o "número não existe", procedeu-se à busca por outro endereço do referido representante em outros processos cadastrados no e-TCU. Foi localizada, no TC 013.049/2013-5, peça 28, procuração ao advogado na qual consta endereço diverso daquele para o qual foi feita a primeira tentativa de envio da notificação (peça 126), no entanto o AR dos Correios retornou com a indicação de "desconhecido". Assim, buscou-se novamente no processo 013.049/2013-5 por informações que levassem à localização do advogado representante da responsável. Foi encontrada então, na peça 21 do referido processo, procuração para a Brasil de Castro Sociedade de Advogados, na qual constava o mesmo endereço da procuração ao advogado Emanuel Cláudio Tavares Araújo. A partir da presunção de que o advogado faz parte da referida Sociedade, ligou-se para o número de telefone localizado no rodapé da procuração encontrada e obteve-se a informação atualizada sobre o endereço para o qual será enviada nova notificação.

Ante esses fatos, determino:

- Renovação da comunicação, nos termos do art. 7º, inciso I, da Resolução-TCU 170/2004, desta vez para o(s) seguinte(s) endereço(s):
Rua Bernal do Couto, nº 362, Cep 66055-080, Belém/PA.
- Publicação de edital, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução-TCU 170/2004, uma vez esgotadas as medidas para localizar o responsável.
- Desnecessidade de publicação de edital, uma vez que o destinatário não foi localizado e a comunicação não trata de hipótese em que seja necessário o exercício de defesa (art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004).



TCU-SECEX-PA, 1 de junho de 2017.

(Assinou Eletronicamente)

Juliana Fonseca Pessoa Acatauassu Nunes
Técnica Federal de Controle Externo
Port. de Delegação Secex-PA 4/2015 (BTCU 27/2015)